



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N° 1807 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Instituto Apascentar para custeio de Projeto Construindo juntos uma vivência cidadã: Adolescentes e Medida Socioeducativa em Meio Aberto, vinculado ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Instituto Apascentar inscrita no CPNJ n.º 09.613.328/0001-58 no valor de R\$ 229.999,69 (duzentos e noventa e nove, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) para o ano de 2016, para manutenção e custeio do Projeto Construindo juntos uma vivência cidadã: Adolescentes e Medida Socioeducativa em Meio Aberto, ficando desde já autorizado a suplementar o repasse nos limites estabelecidos na lei orçamentária anual, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2.º O repasse será dividido em 10 (dez) meses, a fim de custear o Projeto Construindo juntos uma vivência cidadã: Adolescentes e Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

Art. 3º A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos à partir de 01 de março de 2016 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

A. Basso
ARI BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

SIDROLÂNDIA

“Deus seja Louvado”